

**LEI Nº 170, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1965**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr\$ 685.130 (seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta cruzeiros), para reforço da seguinte verba:

VERBA 210 - 3.1.2.6.7.2 (DROGAS E MEDICAMENTOS) - CR\$ 685.130

**Artigo 2º** Para atender as despesas decorrentes do artigo primeiro da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão dos recursos de que dispuser a Municipalidade.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 1965.

**RÔMULO DE ARAUJO**  
**Prefeito em Exercício**

Registrado e publicado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de novembro de 1965.

**ARMANDO BRIOSCHI**  
**Contador-Secretário**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.